



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Barão de Capanema, 134 —
85525-000 — VITORINO

Fone (046) 227-1222
— PARANÁ

LEI Nº 535/96

Súmula: Cria Taxa de Embarque.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOVINO ELSO PERIOLO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Taxa de Embarque, que tem como fato gerador o uso das dependências do Terminal Rodoviário Municipal, será cobrada aos usuários pelas empresas de transporte coletivo nele instaladas por ocasião da emissão e venda de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais.

§ 1º - As empresas referidas no "caput" deste artigo, semanalmente repassarão aos cofres municipais o valor arrecadado, acompanhado de relatório demonstrativo.

§ 2º - O atraso no repasse dos recursos arrecadados implicará em multa de dez por cento sobre o valor relativo a cada período.

§ 3º - O valor da Taxa de Embarque é de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), por passageiro usuário do Terminal Rodoviário Municipal.

§ 4º - Vetado.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data da entrada em funcionamento do Terminal Rodoviário Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 23 de agosto de 1996.-

Publicado em	27/08/96
Jornal	g. Sudaeste
Edição	375

Jovino Elso Periole
Jovino Elso Periole
Prefeito Municipal